

CONTRATO N.º 45/2018

AJUSTE DIRETO N.º 18/2018 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS, LIMPEZA DE MATOS TRATAMENTO DE VAZIOS URBANOS, COM SERVIÇOS CONEXOS, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, ABRANGENDO AINDA SERVIÇOS DE MANOBRADOR DE MÁQUINAS

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], natural do concelho [REDACTED], residente na freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

JOÃO FERNANDO RIBEIRO MENDONÇA, natural da freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Mendonça & Faustino – Limpeza e Manutenção, Rural e Urbana, Lda.**, com o capital social de € 30.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede em Travessa Nossa Senhora da Saúde, n.º 101, Lagoa Parada, 3240-673 Santiago da Guarda, pessoa coletiva número 514868651, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

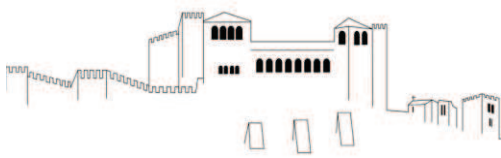
- a) A decisão de adjudicação por despacho de 30/05/2018, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 18/2018 (nos termos das medidas excecionais de contratação pública previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/2017, de 27 de Julho) – Locação de máquinas para a gestão de combustíveis, limpeza de matos tratamento de vazios urbanos, com serviços conexos, na modalidade de serviços contínuos, abrangendo ainda serviços de manobrador de máquinas.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 30/05/2018, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2018-A-14, compromisso número 1832/2018, autorizado em 24/05/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a locar ao Primeiro Outorgante máquinas para a gestão de combustíveis, limpeza de matos tratamento de vazios urbanos, com serviços conexos, na modalidade de prestação de serviços contínuos, abrangendo ainda serviços de manobrador de máquinas, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.



Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €92.875,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará desde a data da outorga do contrato e até à conclusão da prestação de serviços ao contraente público, que não poderá ir além do fim do ano de 2018, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

3 - O contrato terá um prazo máximo de execução de 214 dias.

Cláusula 5.ª | Gestor de Contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o primeiro outorgante designou com Gestor do Contrato [REDACTED], ficando a seu cargo o acompanhamento da execução do presente contrato.

Cláusula 6.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 01 de junho de 2018 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 01 de junho de 2018, pelo Serviço de Finanças de Ansião-[1325] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 01 de junho de 2018 e válido até 01 de setembro de 2018;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 29 de março de 2018 e válido até 29 de junho de 2018;
- Cópia do Registo Criminal da entidade Mendonça & Faustino – Limpeza e Manutenção, Rural e Urbana, Lda., emitido em 01 de junho de 2018 e válido até 01 de setembro de 2018;
- Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED], com o número [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] válido até 26/03/2028;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.